



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**Lei Municipal nº 2345/2015 de 08 de dezembro de 2015.**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinas do Sul para o Exercício Financeiro de 2016”.**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições do Artigo 62, X, da Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Campinas do Sul para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 19.596.852,78 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.433.533,47</b>	<b>10.101.481,68</b>	<b>22.535.015,15</b>
Receita Tributária	1.279.103,53	561.469,56	1.840.573,09
Receita de Contribuições	233.129,83	0,00	233.129,83
Receita Patrimonial	410.177,27	134.303,69	544.480,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.740,00	0,00	28.740,00
Transferências Correntes	10.329.715,57	9.388.779,39	19.718.494,96
Outras Receitas Correntes	152.667,27	16.929,04	169.596,31
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>132.886,93</b>	<b>0,00</b>	<b>132.886,93</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	132.886,93	0,00	132.886,93
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(69.578,30)</b>	<b>(3.001.471,00)</b>	<b>(3.071.049,30)</b>
Deduções da Receita Tributária	(18.580,27)	(12.391,72)	(30.971,99)
Deduções para Formação do FUNDEB	(0,00)	(2.989.079,28)	(2.989.079,28)
Deduções de Amortização Empréstimos	(50.998,03)	(0,00)	(50.998,03)
<b>TOTAL</b>	<b>12.496.842,10</b>	<b>7.100.010,68</b>	<b>19.596.852,78</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 19.596.852,78 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**Art. 5º** A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.940.551,58</b>	<b>6.600.010,68</b>	<b>16.540.562,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.726.805,09	3.780.823,75	8.507.628,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.213.746,49	2.819.186,93	8.032.933,42
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.772.416,41</b>	<b>500.000,00</b>	<b>2.272.416,41</b>
Investimentos	1.570.000,00	500.000,00	2.070.000,00
Inversões Financeiras	202.416,41	0,00	202.416,41
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>783.874,11</b>	<b>0,00</b>	<b>783.874,11</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.496.842,10</b>	<b>7.100.010,68</b>	<b>19.596.852,78</b>

**Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos do art.8º, da Lei Municipal nº 2331/2015, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### **Seção III**

#### **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º** Ficam autorizados:

**I** – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Incorporação de superávit ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) Excesso de arrecadação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**II** – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

**Art. 8º** Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

**I** – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas a outros Grupos de Natureza da Despesa;

**II** – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

**III** – A movimentação pelo Departamento de Contabilidade de dotações dentro do mesmo Órgão, para consecução da execução orçamentária, sem necessidade de ato formal;

**IV** – Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**Parágrafo Único.** As disposições dos incisos II e IV não se aplicam ao Poder Legislativo.

**Art. 9º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação orçamentária em razão de saldos financeiros do exercício de 2015, em dotações e rubricas compatíveis com a presente peça orçamentária em razão de estornos de empenhos não liquidados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 10** A utilização das dotações com origem de recursos proveniente de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do artigo 24, da Lei Municipal nº 2331/2015, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**Art. 11** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 12** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara de Vereadores serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 13** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 14** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2331/2015, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Art. 15** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2015.**

**Milton Angelo Cantele**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 08.12.2015**

**Dimas José Grossi**  
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016**  
**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA**  
**DE RECEITA**

**LRF Art. 5º**

<b>TRIBUTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS</b>	<b>VALOR DA RENÚNCIA EM 2015</b>	<b>FORMA DE COM- PENSAÇÃO</b>
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>				

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 53 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2016, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária à demonstração de medidas de compensação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016**  
**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS**  
**OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**LRF Art. 5º**

<b>EVENTO</b>	<b>Valor Previsto 2016</b>
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>121.061,57</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	10.000,22
Decorrente de Transferências Correntes	111.061,35
(-) Transferências ao FUNDEB	(16.071,46)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>104.990,11</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>0,00</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>104.990,11</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>73.437,77</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	73.437,77
Relativas a Outras Despesas Correntes	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>31.552,33</b>

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou -se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas. Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2016, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2016, observado o disposto no art. 16 da LDO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO**  
**COM AS METAS FISCAIS**

**LRF Art. 5º**

**RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL (A)**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2016</b>	<b>VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO</b>
Receitas Totais Previstas	19.175.702,59	19.596.852,78
Receitas Primárias Previstas (I)	18.680.279,54	18.933.319,16
Despesas Totais Previstas	19.175.702,59	19.596.852,78
Despesas Primárias Previstas (II)	18.956.718,04	19.394.436,37
<b>Resultado Primário Previsto (I-II)</b>	<b>(276.438,51)</b>	<b>(461.117,21)</b>

**RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (B)**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2016</b>	<b>VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO</b>
Receitas Totais Previstas	-	-
Receitas Primárias Previstas (I)	-	-
Despesas Totais Previstas	-	-
Despesas Primárias Previstas (II)	-	-
<b>Resultado Primário Previsto (I-II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**CONSOLIDAÇÃO GERAL (C) = (A+B)**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2016</b>	<b>VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO</b>
Receitas Totais Previstas	19.175.702,59	19.596.852,78
Receitas Primárias Previstas (I)	18.680.279,54	18.933.319,16
Despesas Totais Previstas	19.175.702,59	19.596.852,78
Despesas Primárias Previstas (II)	18.956.718,04	19.394.436,37
<b>Resultado Primário Previsto (I-II)</b>	<b>(276.438,51)</b>	<b>(461.117,21)</b>

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário. Os valores acima identificados representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias). A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DE**  
**PROGRAMAS E AÇÕES**

LRF Art. 5º

PROGRAMA / AÇÕES	PPA 2014-2017	LDO 2016	LOA 2016
<b>0001-PODER LEGISLATIVO</b>			
1001-Construção da Sede Própria do Legislativo	300.000,00	100.000,00	100.000,00
2001-Manutenção da Câmara de Vereadores	2.091.916,82	572.212,72	587.427,03
<b>0002-GABINETE DO PREFEITO</b>			
2002-Manutenção do Gabinete do Prefeito	999.898,16	250.352,92	263.014,27
<b>0003-GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			
2003-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	566.192,26	130.414,45	141.784,45
<b>0004-DPTO. ASSESSORIA E COORDENAÇÃO</b>			
2004-Manutenção da Assessoria e Coordenação	1.127.245,58	193.096,73	183.746,46
<b>0005-APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
1002-Aquisição de Bens Móveis da Administração	150.000,00	25.000,00	25.000,00
1003-Reforma e Melhoria da Sede Administrativa	300.000,00	30.000,00	30.000,00
2005-Manutenção do Departamento Administrativo	8.453.654,43	2.164.453,92	2.129.242,22
2006-Sistema de Controle Interno	150.521,33	400,00	0,00
<b>0006-MANUT. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			
1004-Aquisição de Bens Móveis da Educação	125.000,00	40.000,00	40.000,00
1005-Melhorias nas Escolas	430.000,00	300.000,00	300.000,00
2008-Manutenção do Ensino Básico	8.457.939,28	2.693.060,54	2.517.710,99
2010-Manutenção da Educação Infantil	4.030.099,07	74.513,73	73.252,44
2011-Manutenção da Educação Especial	9.230,54	200,00	8.025,00
<b>0007-CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO</b>			
2012-Manutenção da Merenda Escolar	410.109,75	84.389,77	116.487,46
2013-Manutenção do Transporte Escolar	1.230.847,76	80.669,63	290.464,47
2014-Manutenção do Ensino Básico	1.223.416,08	155.669,76	218.671,02
2015-Manutenção da Educação Infantil	826.002,66	22.732,63	24.231,90
2016-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	200,00	16.982,98
<b>0008-DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>			
1006-Aquisição de Bens Móveis da Cultura	35.000,00	5.000,00	5.000,00
1007-Melhorias na Biblioteca	60.000,00	20.000,00	20.000,00
2017-Manutenção do Departamento de Cultura	2.946.108,03	173.319,81	211.981,51
<b>0009-DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO</b>			
1008-Aquisição de Bens Móveis do Desporto	20.000,00	5.000,00	5.000,00
1009-Melhorias no Estádio Municipal	80.000,00	20.000,00	20.000,00
1010-Melhorias no Ginásio Municipal	130.000,00	50.000,00	50.000,00
2018-Manutenção do Departamento de Desporto	2.927.217,55	143.497,22	143.243,69
<b>0010-EXECUÇÃO DE OBRAS</b>			
1011-Aquisição de Bens Móveis de Obras	200.000,00	50.000,00	50.000,00
1012-Melhorias no Parque de Máquinas	320.000,00	300.000,00	300.000,00
1013-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	450.000,00	100.000,00	100.000,00
1014-Manutenção e Conservação de Pontes e Bueiros	250.000,00	100.000,00	100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

2019-Manutenção do Departamento de Obras	5.578.770,70	1.087.811,48	1.186.794,26
<b>0011-DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
1015-Aquisição de Bens Móveis do Urbanismo	80.000,00	30.000,00	30.000,00
1016-Melhorias nos Parques e Jardins	125.000,00	20.000,00	20.000,00
1017-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	1.400.000,00	400.000,00	400.000,00
1018-Canalização de Rios e Saneamento Básico	700.000,00	50.000,00	50.000,00
2020-Sistema de Iluminação Pública	642.224,34	321.421,91	308.013,67
2021-Execução de Serviços Funerários	150.521,33	15.000,00	30.311,03
2022-Manutenção do Departamento de Urbanismo	2.537.255,36	712.949,25	782.950,39
2023-Manutenção do Departamento de Trânsito	1.044.561,05	1.000,00	0,00
<b>0012-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE</b>			
1019-Aquisição de Bens Móveis da Saúde	600.000,00	50.000,00	50.000,00
1020-Melhorias no Hospital Municipal	850.000,00	100.000,00	100.000,00
1021-Melhorias na Unidade Básica de Saúde	500.000,00	10.000,00	10.000,00
2024-Manutenção do Sistema de Saúde do Município	13.853.165,51	4.206.593,63	3.860.676,81
<b>0013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2025-Convênios da Atenção Básica	8.187.491,37	555.548,84	1.023.743,79
2026-Convênios da Vigilância Sanitária	1.103.838,00	225.426,12	295.142,37
2027-Convênios da Vigilância Epidemiológica	207.777,23	74.294,00	72.372,89
<b>0014-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOC.</b>			
1022-Aquisição de Bens Móveis do CRAS	200.000,00	10.000,00	10.000,00
1023-Melhorias na CRAS	100.000,00	10.000,00	10.000,00
2028-Manutenção do CRAS	1.639.248,90	441.597,27	454.549,50
<b>0015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>			
2029-Apoio aos Idosos	255.886,26	15.000,00	21.222,71
2030-Auxílio aos Portadores de Necessidades Especiais	10.034,76	15.000,00	39.846,80
2031-Serviço de Proteção à Criança e Adolescente	468.545,61	77.475,11	79.198,94
2032-Atividades Comunitárias	531.842,04	100.000,00	32.127,87
<b>0016-CRESCIM. INDUSTRIAL E COMERCIAL</b>			
2033-Manutenção do Desenvolvimento	571.350,03	170.880,14	161.331,88
0001-Incentivos Industriais	300.000,00	100.000,00	100.000,00
0002-Incentivos Comerciais	200.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>0017-DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL</b>			
1024-Construção de Morádias	1.000.000,00	50.000,00	50.000,00
1025-Reforma de Habitações	250.000,00	35.000,00	35.000,00
<b>0018-APOIO AO PRODUTOR RURAL</b>			
0003-Programa Fundeper	336.666,39	2.416,41	2.416,41
1026-Aquisição de Bens Móveis da Agricultura	400.000,00	50.000,00	50.000,00
1027-Melhorias no Setor Agrícola	300.000,00	50.000,00	50.000,00
2034-Melhoramento Genético	75.260,67	9.738,51	9.738,51
2035-Manutenção do Departamento Agrícola	2.634.464,30	893.214,71	843.741,82
<b>0019-CONTROLE AMBIENTAL</b>			
1028-Aquisição de Bens Móveis da Gestão Ambiental	100.000,00	25.000,00	25.000,00
1029-Melhorias do Setor de Gestão ambiental	100.000,00	25.000,00	25.000,00
2036-Serviço de Limpeza Pública	881.780,27	193.368,17	147.009,92
2037-Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental	1.100.379,27	276.245,52	264.378,33
<b>0020-DEFESA CIVIL</b>			
1030-Aquisição de Equipamentos da Defesa Civil	50.000,00	10.000,00	10.000,00
2038-Manutenção da Defesa Civil	50.347,57	10.000,00	144,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016**  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES**

**LRF Art. 12**

ESPECIFICAÇÃO	Arrecadado 2012	Arrecadado 2013	Arrecadado 2014	Previsto 2015	Projetado 2016	Projetado 2017
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.262.252,15</b>	<b>17.868.522,38</b>	<b>18.574.355,58</b>	<b>20.277.534,61</b>	<b>22.535.015,15</b>	<b>23.541.859,12</b>
RECEITA TRIBUTARIA	1.022.047,84	1.159.434,81	1.382.659,79	1.612.938,30	1.840.573,09	1.873.317,91
RECEITA DE CONTRIBUICOES	220.259,30	505.251,36	222.494,84	221.427,97	233.129,83	267.173,50
RECEITA PATRIMONIAL	158.993,54	178.568,35	429.210,45	350.092,64	544.480,96	397.493,38
Rendimentos de Aplicações Financeiras	144.223,16	161.413,51	414.097,54	334.731,64	530.646,69	379.652,63
Outras Receitas Patrimoniais	14.770,38	17.154,84	15.112,91	15.361,00	13.834,27	17.840,75
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	71.358,94	43.782,28	23.781,23	22.359,90	28.740,00	25.969,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.598.595,88	15.338.939,43	16.373.000,64	17.913.121,65	19.718.494,96	20.804.869,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.996,65	642.546,15	143.208,63	157.594,15	169.596,31	183.034,86
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.323.256,48</b>	<b>1.347.190,50</b>	<b>415.022,58</b>	<b>127.490,12</b>	<b>132.886,93</b>	<b>148.071,09</b>
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	216.850,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO EMPRESTIMOS	83.295,94	125.840,50	117.522,58	127.490,12	132.886,93	148.071,09
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.023.110,54	1.200.350,00	297.500,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(1.868.742,81)</b>	<b>(2.161.027,45)</b>	<b>(2.317.811,19)</b>	<b>(2.592.171,71)</b>	<b>(2.989.079,28)</b>	<b>(3.010.630,78)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>14.716.765,82</b>	<b>17.054.685,43</b>	<b>16.671.566,97</b>	<b>17.812.853,02</b>	<b>19.596.852,78</b>	<b>20.679.299,42</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016**  
**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO**  
**À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA**

**LRF Art. 19**

<b>ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO 2016</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>22.365.418,84</b>
Receita Tributária	1.840.573,09
IPTU	430.323,15
ISSQN	400.204,16
ITBI	292.491,66
IRRF	278.052,41
Outras	439.501,71
Receita de Contribuições	233.129,83
Receita Patrimonial	544.480,96
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	28.740,00
Transferências Correntes	19.718.494,96
Cota-Parte do FPM	8.384.758,16
Cota-Parte do ICMS	5.558.451,09
Cota-Parte do IPVA	842.917,64
Cota-Parte do ITR	10.121,82
Transferência da LC 87/1996 – Lei Kandir	40.410,46
Transferência do FUNDEB	1.571.206,26
Outras Transferências	3.310.629,53
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>(3.120.045,81)</b>
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	(48.996,51)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(2.989.079,28)
Deduções da Receita – Descontos Concedidos	(81.970,02)
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>19.245.373,03</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO</b>	<b>ORÇADO 2016</b>	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>8.025.774,27</b>	<b>41,70%</b>
Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso II do § 1º do art. 59		48,60%
Limite Prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22		51,30%
Limite Legal – LRF, alínea “b” do inciso III do art. 20		54,00%

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO</b>	<b>ORÇADO 2016</b>	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>481.854,57</b>	<b>2,50%</b>
Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso II do § 1º do art. 59		5,40%
Limite Prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22		5,70%
Limite Legal – LRF, alínea “a” do inciso III do art. 20		6,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**CF Art. 212**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>25%</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>GASTOS MDE</b>	<b>GASTOS FUNDEB</b>
IPTU	430.323,15	107.586,90	Aquisição de Bens Móveis da Educação	40.000,00	0,00
ITBI	292.491,66	73.122,91	Melhorias nas Escolas	0,00	300.000,00
ISSQN	400.204,16	100.697,12	Manutenção do Ensino Básico	986.302,71	1.277.559,99
IRRF	278.052,41	69.513,44	Manutenção da Educação Infantil	73.252,44	0,00
Dívida Ativa de Impostos	25.308,07	6.327,55	Manutenção da Educação Especial	8.025,00	0,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	14.220,13	3.558,64			
FPM	8.384.758,16	2.096.189,54	<b>TOTAL</b>	<b>1.107.580,15</b>	<b>1.577.559,99</b>
ITR	10.121,82	2.530,43			
LC 87/96 – Lei Kandir	40.410,46	10.102,53			
ICMS	5.558.451,09	1.389.612,93			
IPVA	842.917,64	210.729,86			
IPI Sobre Exportação	108.734,47	27.183,70			
Retorno do FUNDEB		1.571.206,26			
(-) Deduções da Receita Corrente		(7.745,62)			
(-) Deduções Receita para Formação FUNDEB		(2.989.079,28)			
Rendimento de Aplicações Financeiras MDE		7.249,50			
Rendimento de Aplicações Financeiras FUNDEB		6.353,73			
<b>MÍNIMO A APLICAR</b>		<b>2.685.140,14</b>	<b>TOTAL FIXADO</b>		<b>2.685.140,14</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM**  
**AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**LC 141/2012**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>15%</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>GASTOS ASPS</b>
IPTU	430.323,15	64.549,55	Aquisição de Bens Móveis da Saúde	50.000,00
ITBI	292.491,66	43.873,76	Melhorias no Hospital Municipal	100.000,00
ISSQN	400.204,16	60.418,02	Melhorias na Unidade Básica de Saúde	10.000,00
IRRF	278.052,41	41.707,86	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	2.306.498,40
Dívida Ativa de Impostos	25.308,07	3.796,31		
Multas e Juros de Mora de Impostos	14.220,13	2.132,93		
FPM	8.384.758,16	1.257.713,72		
ITR	10.121,82	1.518,29		
LC 87/96 – Lei Kandir	40.410,46	6.061,55		
ICMS	5.558.451,09	833.767,71		
IPVA	842.917,64	126.437,73		
IPI Sobre Exportação	108.734,47	16.310,19		
(-) Deduções da Receita Corrente		(4.646,10)		
Rendimento de Aplicações Financeiras ASPS		12.856,88		
<b>MÍNIMO A APLICAR</b>		<b>2.466.498,40</b>	<b>TOTAL FIXADO</b>	<b>2.466.498,40</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS**  
**A SEREM FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

LRF Art. 12, §2º e CF Art. 167, III

<b>RECEITAS POR FONTE</b>		<b>DESPESAS POR PROJETO / ATIVIDADE</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	Projeto / Atividade:	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	Projeto / Atividade:	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016**  
**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS**  
**DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO**

CF Art. 29-A e LDO Art. 13, §2º

<b>ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>ARRECADADO ATÉ 30/09/2015</b>	<b>TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO</b>
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	1.118.871,31	1.491.828,41
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição Custeio da Iluminação Pública	96.131,36	128.175,15
1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota-Parte do FPM	4.865.473,85	6.487.298,47
1.7.2.1.01.05.00.00 – Cota-Parte do ITR	6.326,14	8.434,85
1.7.2.1.36.00.00.00 – Transferência da LC 87/96 – Lei Kandir	25.256,54	33.675,39
1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS	3.410.369,58	4.547.159,44
1.7.2.2.01.02.00.00 – Cota-Parte do IPVA	525.526,34	700.701,79
1.7.2.2.01.04.00.00 – Cota-Parte do IPI/Exportação	67.118,57	89.491,43
1.7.2.2.01.13.00.00 – Cota-Parte da CIDE	1.331,40	1.775,20
1.9.1.1.00.00.00.00 – Multas e Juros dos Tributos	3.480,06	4.640,08
1.9.1.3.00.00.00.00 – Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	10.655,20	14.206,93
1.9.3.1.00.00.00.00 – Dívida Ativa Tributária	33.285,51	44.380,68
<b>TOTAL</b>	<b>10.163.825,86</b>	<b>13.551.767,81</b>

**ESTIMATIVA DO LIMITE MÁXIMO DE GASTOS DO LEGISLATIVO**

<b>Valor Previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior (2015)</b>	<b>R\$ 13.551.767,81</b>
<b>População do Município</b>	<b>5.653 Habitantes</b>
<b>Limite Máximo Permitido Conforme Art. 29-A da Constituição Federal</b>	<b>7,00% RREA</b>
<b>Valor Máximo para as Despesas do Poder Legislativo em 2015</b>	<b>R\$ 948.623,75</b>
<b>Valor máximo para as Despesas com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo em 2015 Conforme Art. 29-A, §1º da Constituição Federal</b>	<b>R\$ 664.036,62</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**ANEXO I**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**ANEXO II**  
**PLANO DE CONTAS DA DESPESA**